



5 - 2 - 1955

**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso**  
**Gabinete do Prefeito**

**ONDE LÊ-SE**

**LEI Nº 001/2025**

DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**LEIA-SE**

**LEI Nº 336/2025**

DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Doa imóvel de propriedade do Município de  
Graccho Cardoso, ao Estado de Sergipe, para  
fins de Construção de uma unidade Escolar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO ESTADO DE SERGIPE, no cumprimento dos deveres e exercício dos poderes que lhe são exigidos e outorgados pelos artigos 3º, inciso I, II e III; 7º artigo 12, inciso I; artigo 13, inciso V; artigo 79, incisos IV, XVIII; artigo 107; artigo 110, inciso I; artigo 156, inciso III; artigo 158; artigo 182; artigo 186, todos da Lei Orgânica do Município de Graccho Cardoso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Graccho Cardoso aprovou e que eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica doado ao ESTADO DE SERGIPE um imóvel de propriedade do Município de Graccho Cardoso localizado á Rodovia Manoel Joaquim Porto, Centro, deste município, com uma área de 11.055,14 m e um perímetro de 454,32m, de matrícula nº 3570, devidamente registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Aquidabã/SE, conforme especificação do parágrafo único deste artigo e Anexos I e I desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel localiza-se, conforme memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei, a partir do seu perímetro com início no vértice V-1, de coordenadas N 8.868.231,3785m e E 698.151,5001m; deste ponto, segue confrontando com a ROD. MANOEL JOAQUIM PORTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 289039'16" E 162,78m até o vértice V-2, de coordenadas N 8.868.286, 1298m e E 697.998,2007m; Deste ponto, segue confrontando com a RESIDÊNCIA COM A FRENTE VOLTADA PARA A RODOVIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°52'18" e 73,38m até o vértice -V ,3 de coordenadas N 8.868.347,7619m e E 698.038,0290m; Deste ponto, segue confrontando com a ÁREA DE HUMBERTO JOAQUIM DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 109039'16" e 146,72m até o vértice V-4, de coordenadas N 8.868.298,4125m e E 698.176,2034m; 200°13'47" e 71,44m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área de 11.055,14 m<sup>2</sup> e um perímetro de 454,32m, cujas coordenadas aqui descritas estão referenciadas aos Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SIRGAS2000, bem como todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



5 - 2 - 1955

**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 2º.** Aérea doada destina-se à construção de uma Unidade Escolar, não podendo ser utilizada para outra finalidade, sob pena de revogação da doação.

**Art. 3º.** Considerando o caráter da doação, nenhuma despesa dela decorrente poderá ser atribuída ao Município de Graccho Cardoso, sob pena de revogação da doação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO/SE,**

20 de janeiro de 2025.

  
**José Nicácio de Aragão**  
Prefeito Municipal